



Congresso Nacional

**MPV 814
00048**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 07/02/2018	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 814, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
----------------------------	---

Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
---	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se onde couber:

Dê-se ao §8 ao art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996:

“Art.3º.....
.....

.....
§8º As tarifas de fornecimento de energia elétrica às cooperativas de eletrificação rural enquadradas como autorizadas serão determinadas pela Aneel com base no custo da energia disponível para venda, considerando descontos de 50% (cinquenta por cento). ” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva alterar o limite dos descontos tarifários aplicados as cooperativas autorizadas de distribuição de energia elétrica. Devemos lembrar que as cooperativas autorizadas e seus consumidores serão expostos à impactos significativos com o corte dos descontos tarifários hoje vigentes.

Em aproximadamente 5 anos os descontos ficarão limitados à 30% no valor pago na aquisição de energia. Esse limite, não possui fundamento técnico para sua existência, pois não leva em conta os custos operacionais e as peculiaridades do mercado destas cooperativas. Tal corte certamente infringirá impactos na tarifa final dos consumidores atendidos pelas cooperativas autorizadas.

Hoje o desconto é utilizado como base da equalização dos custos de operação e manutenção do sistema de distribuição das cooperativas autorizadas. Para se ter uma ideia, o custo médio de operação e manutenção entre todos os agentes do setor elétrico representa 60% da tarifa final de energia para os consumidores residenciais. Ou seja, a cooperativa autorizada necessita da revisão do limite de 30% nos descontos na aquisição de energia para que possa continuar a oferecer energia



CD/18402.51602-01



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

Data: 07/02/2018	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 814, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
----------------------------	---

Autor: Deputado: JERÔNIMO GOERGEN - PP/RS	Nº do Prontuário
---	-------------------------

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

elétrica, preservando a modicidade tarifária aos seus consumidores.

A alteração se faz necessária para adaptar a Lei a realidade do mercado das cooperativas autorizadas, que tem por característica a baixa resiliência a aumentos tarifários por serem predominantemente rurais. Dessa forma, sugerimos que os descontos sejam estabelecidos em 50%, o que resultará na redução de volume de recursos da CDE quando comparados aos 60% médios que as cooperativas possuem. A alteração e também garantirá a modicidade tarifária aos consumidores finais destas cooperativas, preservando as atividades rurais por eles desempenhadas.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2018.

Assinatura:

Deputado Jerônimo Goergen
PP/RS



CD/18402.51602-01